PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 877

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUÍBE, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

www.peruibe.sp.gov.br /prefeituradeperuibe /prefeituradeperuibe

PERUIBEPREV

PERUÍBEPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

CONVITE

CARLOS ALBERTO OMURO, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o interesse do PERUÍBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados pelo Ministério da Previdência Social para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV nº 918/2022 e alterações posteriores);

Considerando a necessidade do PERUÍBEPREV de firmar e manter elevados padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Peruíbe;

CONVIDA

Os aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUÍBEPREV, bem como todos os servidores públicos municipais e o público em geral para comparecerem a

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 12 de novembro de 2026 (quinta-feira)
Horário: 18:00h às 20:00h
Local: Câmara Municipal de Peruíbe
Sala de Sessões Mons. Francisco Lino dos Passos
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 37, Centro, Peruíbe – SP
Programação:

- Recepção;
- Apresentação dos trabalhos realizados pelo PERUÍBEPREV;
- Abertura para perguntas e respostas.

Peruíbe, 08 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO OMURO
SUPERINTENDENTE – PERUÍBEPREV

PERUÍBEPREV
Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe

PERUÍBEPREV

CONVIDA

Os aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUÍBEPREV, bem como os servidores públicos municipais e o público em geral para comparecerem a

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 12 de novembro de 2026 (quinta-feira)
Horário: 18:00h até 20:00h
Local: Câmara Municipal de Peruíbe
Sala de Sessões Mons. Francisco Lino dos Passos
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 37, Centro, Peruíbe – SP
Programa: Recepção;
Apresentação dos trabalhos realizados pelo PERUÍBEPREV;
Abertura para perguntas e respostas.

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451.1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 583/2026

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o Processo nº. 29391/2026,

R E S O L V E

Revogar a Portaria nº. 670 de 31 de julho de 2025, que designou o(a) servidor(a) **MARIA FIRMINA DE OLIVEIRA FONTES**, matrícula nº. 8143 para exercer a **Função Gratificada Nível 2 - FG-2.**

Esta portaria retroage seus efeitos a 05 de novembro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

IO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020.
naturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a2e2ae5a-0595-46c5-9f4a-daf9ce3b7a06

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 584/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o processo 29391/2026,

R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) **NAYARA RAQUESHI ROCHA DOS SANTOS**, matrícula nº. 10019, para exercer a **Função Gratificada Nível 2 - FG-2**, de investidura transitória, que se destina a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento, e sem prejuízo das atribuições do cargo de origem, exercerá também as atribuições descritas no artigo 59, parágrafos 1º. e 2º, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011, "Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Estância Balneária de Peruíbe" e no Anexo VIII da Lei Complementar nº. 176, de 19 de dezembro de 2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Administração Direta e Indireta da Estância Balneária de Peruíbe", junto a Secretaria Saúde.

19.
icao.aspx?439438f7-c4a4-4fe7-b488-575f68c02ae8

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL FARIA
Data: 09/11/2026 10:49:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Esta portaria retroage seus efeitos a 05 de novembro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ATO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020 Instruções: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificaci

EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
R. Francisco Moratori nº 146 – Centro – CEP 11750-000
Fone (013) 3453-7800 – www.peruibe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 021/2026

NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

CLÉIA CRISTINA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o teor do processo nº 27240/2026;
Considerando o teor da apuração policial em vigência, e a necessidade de esclarecer as circunstâncias dos fatos, sem prejulgamento dos envolvidos.

N O M E I A
Art. 1º Os servidores infra mencionados para comporem a comissão para instauração de Sindicância nos termos do art. 169 da Lei Complementar nº175 de 19 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar possível irregularidade no serviço público.

I-Aparecida Heloisa Baena Elias , matrícula nº 5213– Supervisora de Ensino - Presidente
II-Andreia Aparecida Flosi , matrícula nº4410 – Supervisora de Ensino - membro
II- Luis Filipe Satores de Oliveira, matrícula nº 10151 -Psicólogo - membro

Art. 2º A Comissão ora constituída, terá o prazo previsto em Lei para a conclusão do processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLEIA CRISTINA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Avenida São João, nº 545 – Centro – CEP 11770-128
Fone (013) 3453-7800 – www.peruibe.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 022/2026

NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

CLEIA CRISTINA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o teor do Processo nº 29090/2026;
Considerando eventual ato de infração aos incisos I, III, IX e XI do Artigo 143 da Lei Complementar Nº 175/2011;

N O M E I A
Art. 1º Os servidores infra mencionados para comporem a comissão para instauração de Sindicância nos termos do art. 169 da Lei Complementar nº 175 de 19 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar possível irregularidade no serviço público.

Markus Pablo Nobre dos Santos - Supervisor de Ensino - Presidente
Luciana Ribeiro Castellan - Supervisora de Ensino - Membro
Luis Filipe Satores de Oliveira - Psicólogo - Membro

Art. 2º A Comissão ora constituída, terá o prazo previsto em Lei para a conclusão do processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLEIA CRISTINA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Avenida São João, 545 – Centro – Peruíbe – S.P. -Tel (013) 3453.7800
Site: www.peruibe2.sp.gov.br / E- mail: sme@educa.peruibe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUÍBE

RESOLUÇÃO S.M.E. nº 031/2026, de 09 Novembro de 2026.

Dispõe sobre o processo de inscrição e eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134 da Lei Orgânica do Município; considerando o artigo 42 da Lei Complementar n° 178, de 19/12/2011, resolve:

Artigo 1° - Ficam estabelecidos os procedimentos e regras para o processo de inscrição e eleição para designação à função gratificada de vice-diretor de escola, das unidades escolares, a seguir:

Vice-Diretor

1. **EMEI JARDIM VENEZA / EMEI SERRA DO MAR.**

Artigo 2º - Os interessados, que atendam aos requisitos do Anexo I - A da Lei Complementar n° 178, de 19 de dezembro 2011, deverão encaminhar através do link https://forms.gle/5SJtUVvAnVJp485M9, em um único arquivo a ficha de inscrição (Anexo I), e a proposta de trabalho prevista no artigo 3º desta resolução, no período de **11 a 13 de novembro de 2026,** juntamente com cópia do diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura de graduação plena com complementação pedagógica ou pós-graduação "Stricto Sensu" na área de Educação.

§ 1º - O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

§ 2º - Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato corrigir as informações fornecidas na inscrição.

§ 3º - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas e devidamente apuradas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa do ato de designação.

§ 3º - No dia 16 de novembro de 2026 será publicada no site https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibe relação de inscritos, contendo condição de deferimento ou indeferimento, quanto aos requisitos para a função de vice-diretor de escola.

§ 4º - Será aberto período de recurso quanto ao deferimento ou indeferimento de inscrição de 17 e 18 novembro de 2026, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail nucleo.supervisao@educa.peruibe.sp.gov.br

§ 5º - No dia 19 de novembro de 2026 será publicada, no site https://sites.google.com/educa.peruibe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuibe relação das inscrições deferidas ou indeferidas, PÓS-RECURSO.

Artigo 3º - Os candidatos aptos e interessados deverão apresentar Proposta de Trabalho que contemple a função de vice-diretor de unidade escolar, a ser encaminhada na data de inscrição, prevista no artigo 2º desta resolução que deverá conter, no máximo 02 (duas) folhas e resumidamente os seguintes elementos:

I. Currículo contendo: identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;

II. Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;

III. Proposta de avaliação e acompanhamento do Plano e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

§ 1º - O servidor que acumular cargos públicos deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração de trabalho comprovando a compatibilidade de horários, de acordo com a jornada e as atribuições da função de vice-diretor de escola.

Artigo 4º - A eleição para nomeação da função gratificada de vice-diretor de escola ocorrerá com a participação dos servidores efetivos em exercício na Unidade Escolar, conforme cronograma a seguir.

Eleição do candidato (a) da Unidade Escolar/Agrupamento de Unidades escolares:	Data	Horário	Local da eleição
EMEI JARDIM VENEZA/EMEI SERRA DO MAR	**23/11//26**	**18h00**	**EMEI Jardim Veneza**

§ 1º - A escolha pelos servidores da unidade escolar recairá dentre os candidatos apresentados em lista elaborada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação, estabelecida conforme prevê o artigo 42 da Lei Complementar 178/2011.

§ 2º - O vice-diretor de escola será eleito pela maioria simples dos servidores efetivos na unidade escolar, através de voto secreto.

Artigo 5º - Fica vedada a participação dos candidatos inscritos no processo para nomeação da função gratificada de vice-diretor, na condição de eleitor, no ato da eleição referida no artigo 4º da presente resolução.

Artigo 6º - O processo previsto no artigo 4º desta resolução será registrado em ata específica e conduzido por 02 (dois) servidores efetivos da unidade escolar, previstos no parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Complementar 178/2011.

Artigo 7º - Aos servidores efetivos das Unidades Escolares as quais haverá nomeação para a função gratificada de vice-diretor de escola, afastados por qualquer motivo, é facultada a participação no processo indicado no artigo 4º desta resolução.

Artigo 8º - Fica vedada a utilização de procuração para manifestação do voto nos atos previstos no artigo 4º da presente resolução.

Artigo 9º - Cabe ao diretor de escola dar ciência desta resolução aos servidores efetivos da unidade escolar.

§ 1º. Para as escolas que se encontrarem sem Diretor de Escola, caberá ao Supervisor de Ensino dar ciência desta resolução aos servidores efetivos da unidade escolar.

Artigo 10 - Cabe à Secretária Municipal de Educação convocar os servidores efetivos em exercício na Unidade Escolar, para participar do processo de eleição de que trata esta Resolução.

Artigo 11 - É parte integrante desta Resolução, o cronograma do processo de eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola.

Artigo 12 - Ficam designados para compor a comissão para indicar a lista de candidatos por unidade escolar, conforme prevê o § 2º, do artigo 42, da Lei Complementar 178/2011, os integrantes do magistério: Andreia Aparecida Flosi, Aparecida Heloisa Baena Elias, Denise Maria Almada de Oliveira Pinto; Fábio de

Macedo Arimura; Luciana Ribeiro Castellan, Marcia Regina Correa de Oliveira e Markus Pablo Nobre dos Santos.

Artigo 13 - Os casos omissos serão analisados pelo Núcleo de Supervisão e Legislação e deferidos pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 09 de novembro de 2026.

CLEIA CRISTINA DA SILVA:15523490806

CLEIA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Avenida São João, 545 – Centro – Peruíbe – S.P. -Tel (013) 3453.7800
Site: www.peruibe2.sp.gov.br / E- mail: sme@educa.peruibe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUÍBE

RESOLUÇÃO S.M.E. n° 031/2026, de 09 Novembro de 2026.

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal Educação em exercício, no uso de suas atribuições, CONVOCA:

Os servidores efetivos **em exercício nas unidades** escolares referidas no artigo 1º da presente resolução, inclusive os afastados por qualquer motivo e os em processo de readaptação, para eleição de candidatos à função gratificada de vice-diretor de escola, conforme dia, horários e locais estabelecidos previsto no Artigo 4º da presente resolução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PERUÍBE, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

CLEIA CRISTINA DA SILVA:15523490806

CLÉIA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Avenida São João, 545 – Centro – Peruíbe – S.P. -Tel (013) 3453.7800
Site: www.peruibe2.sp.gov.br / E- mail: sme@educa.peruibe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUÍBE

RESOLUÇÃO S.M.E. n° 031/2026, de 09 Novembro de 2026.

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA

DATAS	ETAPAS
10 de novembro de 2026.	**Publicação desta resolução no DOM-E.**
11 a 13 de novembro de 2026.	**Inscrição através do link: https://forms.gle/5SJtUVvAnVJp485M9**
16 de novembro de 2026	**Publicação das inscrições deferidas e indeferidas.**
17 e 18 de novembro de 2026	**Recurso da publicação das inscrições deferidas e indeferidas - Enviar recurso no e-mail nucleo.supervisao@educa.peruibe.sp.gov.br**
19 de novembro de 2026	**Publicação pós-recurso das inscrições deferidas e indeferidas e lista com os nomes dos candidatos inscritos por unidade escolar.**
23 de novembro de 2026	**Apresentação da proposta de trabalho aos servidores efetivos e eleição do (a) candidato (a) concorrentes conforme descrito no artigo 4º da presente resolução.**
23 de novembro de 2026	**Entrega da (s) Ata (s) do processo de eleição para os integrantes do Núcleo de Supervisão e Legislação, após finalização do processo em cada Unidade Escolar/ Agrupamento de Unidades Escolares.**

CLEIA CRISTINA DA SILVA:15523490806

CLEIA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Avenida São João, 545 – Centro – Peruíbe – S.P. -Tel (013) 3453.7800
Site: www.peruibe2.sp.gov.br / E- mail: sme@educa.peruibe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUÍBE

RESOLUÇÃO S.M.E. n° 031/2026, de 09 Novembro de 2026.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS À FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA

Nome: _____Matrícula: _____
Endereço: _____
Município: _____CEP:_____Estado:_____
Telefone: _____e-mail:_____
Cargo Atual:_____Escola:_____
Acumula Cargo: () SIM () NÃO
Caso afirmativo, informar a escola abaixo:

Outro cargo/função:_____
Unidade de vinculação do outro cargo/função:_____
(Estadual/Municipal/ Federal): _____

Declaro, sob pena de responsabilidade, atender aos requisitos previstos no Anexo I-A da Lei Complementar 178/2011. Declaro, ainda, estar ciente que se *eleito em uma das* unidades escolares/agrupamento de unidades escolares não poderei concorrer nas demais.

Nesses termos, requeiro minha inscrição no processo de nomeação para a função gratificada de Vice-Diretor de Escola.

Peruíbe, _____de _____de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Deferido (a) por: _____ Data: ____/_____/2026 .

COMUNICADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Serviço Municipal de Vigilância Sanitária
Rua Jaçanã, nº. 125, Centro – Peruíbe – SP – CEP 11771-052 – Fone (13) 3451-1000 Ramal 5286
E-mail: vigilanciasanitariaperuibe@gmail.com

Peruíbe, 09 de novembro de 2026.

Memorando Interno nº. 032/2026.

Ref: Processos nº. 22653/2026, 27461/2026 e 27463/2026.

DE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PARA: IMPRENSA

Conforme previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário Estadual), encaminho, para fins de publicação no Diário Oficial do Município, os dados do estabelecimento autuado por este Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, conforme relacionado abaixo:

CPF	004.598.568-55
NOME	GLORIETE TREVISO
ENDEREÇO	RUA PORFÍRIO DIEGO SANTANA Nº 270, CENTRO, PERUÍBE-SP, CEP: 11770-134.
NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	40.625 DE 25/08/2026
MOTIVO DA INFRAÇÃO	EXTRAVASAMENTO DE ESGOTO DOMESTICO, PROVENIENTE DE IMÓVEL, COM ESCOAMENTO DIRETO PARA VIA PÚBLICA, CAUSANDO RISCO À SAÚDE PÚBLICA.
LEGISLAÇÃO	ARTIGO 122,INCISO III, DA LEI ESTADUAL N°10.083 DE 23/09/1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Serviço Municipal de Vigilância Sanitária
Rua Jaçanã, nº. 125, Centro – Peruíbe – SP – CEP 11771-052 – Fone (13) 3451-1000 Ramal 5286
E-mail: vigilanciasanitariaperuibe@gmail.com

CPF	249.918.958-47
NOME	JAIR DO VALLE
ENDEREÇO	RUA JOAQUIM DO VAL Nº 1120, JARDIM IMPERADOR, PERUÍBE-SP, CEP: 11772-494.
NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	40.852 DE 10/10/2026
MOTIVO DA INFRAÇÃO	LANÇAMENTO DE ESGOTO E OU ÁGUAS SERVIDAS, SEM DESTINAÇÃO SANITÁRIA ADEQUADA, COM ESCOAMENTO DIRETO PARA VIA PÚBLICA, CAUSANDO RISCO À SAÚDE PÚBLICA.
LEGISLAÇÃO	ARTIGO 12 C/C ART. 122, INCISO III, DA LEI ESTADUAL N°10.083 DE 23/09/1998.

CPF	433.812.908-51
NOME	MATHEUS DE OLIVEIRA PROVAZI
ENDEREÇO	RUA JOAQUIM DO VAL Nº 1232, COMPLEMENTO B, JARDIM IMPERADOR, PERUÍBE-SP, CEP: 11772-494.
NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	40.851 DE 10/10/2026
MOTIVO DA INFRAÇÃO	LANÇAMENTO DE ESGOTO E OU ÁGUAS SERVIDAS, SEM DESTINAÇÃO SANITÁRIA ADEQUADA, COM ESCOAMENTO DIRETO PARA VIA PÚBLICA, CAUSANDO RISCO À SAÚDE PÚBLICA.
LEGISLAÇÃO	ARTIGO 12 C/C ART. 122, INCISO III, DA LEI ESTADUAL N°10.083 DE 23/09/1998.

Atenciosamente,

CARLOS FERNANDO VICTORIA ALVES
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

2 - ASSOCIACAO PERUIBE DE SURF LITORAL SUL - Folha: 4
Balanço Patrimonial

Consolidação: Empresa **Grau: 5** **Encerrado em: 31/12/2025**

ATIVO	**778,95**
ATIVO CIRCULANTE	**778,95**
DISPONIBILIDADES	778,95
BANCOS CONTA MOVIMENTO	778,95
CORA - AG 0001 CONTA 18081498	778,95
TOTAL DO ATIVO	778,95
PASSIVO	**778,95**
PATRIMÔNIO SOCIAL	**778,95**
FUNDO PATRIMONIAL	778,95
FUNDO PATRIMONIAL	778,95
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	778,95
TOTAL DO PASSIVO	778,95

GERSON MENON RODRIGUES
PRESIDENTE
CPF 159.188.338-54

Renan Rodrigues
CRC-SP 354065/O-3
Renan Rodrigues Marchetti
Contador
CRC 1SP354065/O-3

NOTAS EXPLICATIVAS

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nos extratos bancarios, devido controles interno de documentação fiscal (recibos e notas fiscais) de forma incompleta ou nula.
Devido a essa limitação operacional, a escrituração contábil e a mensuração de determinados itens do ativo, passivo, receitas e despesas foram realizadas predominantemente a partir da análise detalhada dos extratos bancários da entidade.

Emitido por Escritório Contábil ALOHA CONTABILIDADE ONLINE LTDA

2 - ASSOCIACAO PERUIBE DE SURF LITORAL SUL - Página: 1
TERCEIRO SETOR

Consolidação: Empresa **Grau: 5** **Período: 01/2025 a 12/2025**

RECEITAS OPERACIONAIS/DOAÇÕES	**92.685,53**
MENSALIDADE E CONTRIBUIÇÕES	92.685,53
RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	92.685,53
RECEITA DE INSCRIÇÃO EM CAMPEONATO	41.203,53
PATROCÍNIO S/CONTRA PARTIDA.	51.482,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**0,00**
RECEITA LÍQUIDA DE DOAÇÕES/SERVIÇOS	**92.685,53**
CUSTOS DOS PROJETOS/ATIVIDADES	**89.940,87**
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	89.940,87
CUSTO ORGANIZAÇÃO DE EVENTO	89.940,87
PROPAGANDA PUBLICIDADE	2.280,00
BRINDE	19.945,24
ALIMENTAÇÃO	1.178,51
DESPESA COM PRÊMIO	4.658,00
Despesas administrativas	59.479,12
DESPESAS ALUGUÉIS	1.000,00
CURSOS, EVENTOS e PROMOÇÕES	1.200,00
SUPERÁVIT/DÉFICIT BRUTO	**2.744,66**
DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS	**1.239,76**
DESPESAS OPERACIONAIS	**1.239,76**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.239,76
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	572,66
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	572,66
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	667,10
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	667,10
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**1.504,90**
DESPESAS FINANCEIRAS	**1.168,28**
DESPESAS FINANCEIRAS	1.168,28
DESPESAS BANCÁRIAS	600,00
JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	78,78
JUROS PASSIVOS	489,50
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	**336,62**
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	**336,62**

GERSON MENON RODRIGUES
PRESIDENTE
CPF 159.188.338-54

Renan Rodrigues
CRC-SP 354065/O-3
Renan Rodrigues Marchetti
Contador
CRC 1SP354065/O-3

NOTAS EXPLICATIVAS

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nos extratos bancarios, devido controles interno de documentação fiscal (recibos e notas fiscais) de forma incompleta ou nula.
Devido a essa limitação operacional, a escrituração contábil e a mensuração de determinados itens do ativo, passivo, receitas e despesas foram realizadas predominantemente a partir da análise detalhada dos extratos bancários da entidade.

Emitido por Escritório Contábil ALOHA CONTABILIDADE ONLINE LTDA

CPF	004.598.568-55
NOME	GLORIETE TREVISO
ENDEREÇO	RUA PORFÍRIO DIEGO SANTANA Nº 270, CENTRO, PERUÍBE-SP, CEP: 11770-134.
NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	40.625 DE 25/08/2026
MOTIVO DA INFRAÇÃO	EXTRAVASAMENTO DE ESGOTO DOMESTICO, PROVENIENTE DE IMÓVEL, COM ESCOAMENTO DIRETO PARA VIA PÚBLICA, CAUSANDO RISCO À SAÚDE PÚBLICA.
LEGISLAÇÃO	ARTIGO 122,INCISO III, DA LEI ESTADUAL Nº10.083 DE 23/09/1998.

CPF	249.918.958-47
NOME	JAIR DO VALLE
ENDEREÇO	RUA JOAQUIM DO VAL Nº 1120, JARDIM IMPERADOR, PERUÍBE-SP, CEP: 11772-494.
NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	40.852 DE 10/10/2026
MOTIVO DA INFRAÇÃO	LANÇAMENTO DE ESGOTO E OU ÁGUAS SERVIDAS, SEM DESTINAÇÃO SANITÁRIA ADEQUADA, COM ESCOAMENTO DIRETO PARA VIA PÚBLICA, CAUSANDO RISCO À SAÚDE PÚBLICA.
LEGISLAÇÃO	ARTIGO 12 C/C ART. 122, INCISO III, DA LEI ESTADUAL Nº10.083 DE 23/09/1998.

CPF	433.812.908-51
NOME	MATHEUS DE OLIVEIRA PROVAZI
ENDEREÇO	RUA JOAQUIM DO VAL Nº 1232, COMPLEMENTO B, JARDIM IMPERADOR, PERUÍBE-SP, CEP: 11772-494.
NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	40.851 DE 10/10/2026
MOTIVO DA INFRAÇÃO	LANÇAMENTO DE ESGOTO E OU ÁGUAS SERVIDAS, SEM DESTINAÇÃO SANITÁRIA ADEQUADA, COM ESCOAMENTO DIRETO PARA VIA PÚBLICA, CAUSANDO RISCO À SAÚDE PÚBLICA.
LEGISLAÇÃO	ARTIGO 12 C/C ART. 122, INCISO III, DA LEI ESTADUAL Nº10.083 DE 23/09/1998.

Atenciosamente,

CARLOS FERNANDO VICTORIA ALVES
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

E R R A T A

Referência: Portaria nº. 582/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE** comunica que, por um lapso, a Portaria acima epigrafada foi expedida erroneamente e, portanto,

Onde se lê:

para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura urbana.

Leia-se:

para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Educação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?c4e45321-971b-490b-b6b6-bc90b3b80323

ATOS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA A ALÍNEA "A" DO INCISO II DO ARTIGO 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.000, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026 QUE *"INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE FAMÍLIA ACOLHEDORA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o processo administrativo 27.479/2026.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterado a alínea "a" do inciso II do artigo 4º do Decreto Municipal nº 7.000, de 07 de outubro de 2026, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º-

.....

II-

a) *Bruno Amarante Nocentini Piccolli*;

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, vem através deste comunicar que fica ANULADO o AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (edição de 05/11/2026), no Diário Oficial do Município de Peruibe (edição de 05/11/2026) e no Jornal de Grande circulação Gazeta SP (edição de 05/11/2026) em todos os seus efeitos, causados pelo lapso indevido com a respectiva publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal De Administração